

## PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 99/2025 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

*Institui o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de fevereiro, no município de Ilhéus-BA, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ilhéus, o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de fevereiro.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ilhéus.

**Art. 3º** O Dia Municipal do Samba tem por finalidade:

I – valorizar, preservar e difundir o samba como expressão cultural e patrimônio imaterial do povo brasileiro;

II – homenagear o Grupo Roda de Samba, em reconhecimento aos relevantes serviços culturais prestados à população de Ilhéus;

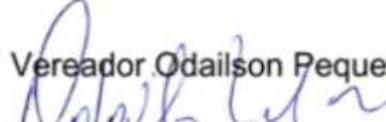
III – incentivar a realização de eventos, apresentações, palestras e atividades educativas voltadas à história e à importância do samba na cultura nacional e local.

**Art. 4º** Ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, fica autorizado a:

- I - Promover eventos, oficinas, palestras e atividades culturais relacionadas ao samba;
- II - Incentivar a produção e difusão de conteúdos artísticos e educativos sobre a Cultura do samba;
- III - Estabelecer parcerias com artistas e entidades representativas do samba no Município.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

  
Vereador Odailson Pequeno  
Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA  
[www.odailsonaranha.com.br/](http://www.odailsonaranha.com.br/)

#### **Justificativa**

Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Edis,

O samba é um dos mais expressivos símbolos da identidade cultural brasileira, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN. Sua trajetória histórica está profundamente ligada à formação social e cultural do nosso povo, sendo fonte de arte, lazer e integração comunitária.

No âmbito local, o Grupo Roda de Samba, atuante em Ilhéus, tem desempenhado papel fundamental na preservação e difusão dessa manifestação cultural, levando música, alegria e valorização da tradição a

diversos bairros da cidade. Com apresentações marcadas pela qualidade musical, o grupo fortalece laços comunitários e promove a inclusão social por meio da cultura.

Todavia, propomos que o **Dia Municipal do Samba seja celebrado no 2º domingo de fevereiro**, por entender que tal escolha proporciona:

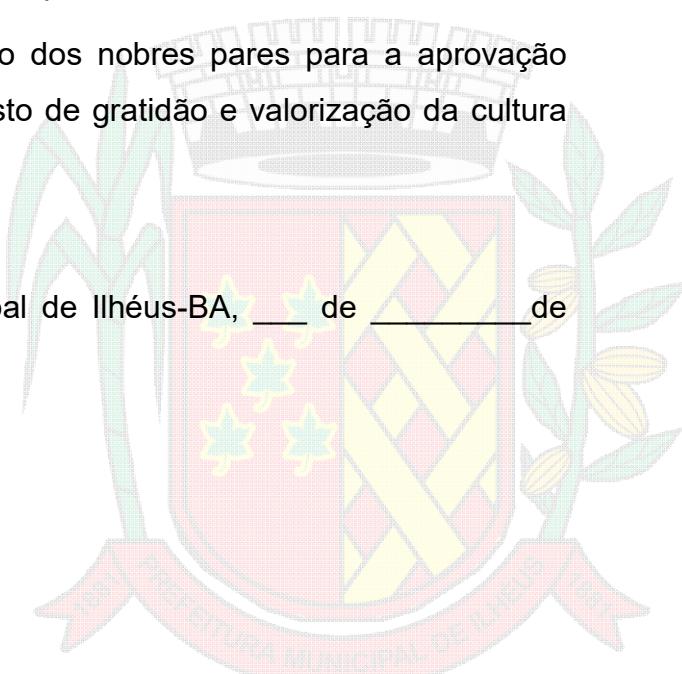
- **Maior integração com o calendário cultural do município**, uma vez que a data se aproxima do período do carnaval, quando o samba ganha ainda mais relevância e visibilidade;
- **Maior participação popular**, considerando que a comemoração em um domingo amplia a possibilidade de presença de munícipes, visitantes e turistas;
- **Fomento ao turismo local**, ao alinhar a festividade com um momento de alta movimentação cultural e turística em Ilhéus, fortalecendo a economia criativa e o comércio local.

Instituir o Dia Municipal do Samba, no **2º domingo de fevereiro**, é reconhecer oficialmente a importância dessa manifestação artística e, de modo especial, homenagear o Grupo Roda de Samba por sua contribuição inestimável à vida cultural de nosso município.

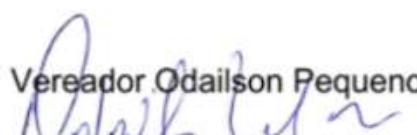
Dessa forma, este Projeto Substitutivo ao PLO nº 99/2025 não altera a essência da proposta original, mas apenas redefine a data, tornando-a mais adequada para garantir maior alcance e impacto social, cultural e turístico.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um gesto de gratidão e valorização da cultura popular ilheense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Vereador Odailson Pequeno

  
Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA  
[www.odailsonaranha.com.br/](http://www.odailsonaranha.com.br/)

